SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 15 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3737

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA - CARMO - SAMU 192

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA 0249/2024

PARTES: CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.015.626/0001-10; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.128.741/0001-34.

OBJETO: Contrato de Programa que entre si celebram o CIM SERRA e o Município de Carmo, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização de 1 (uma) USB e 1 (uma) CRU/COPLEMENTO do SAMU 192 da Região Serrana.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do contrato é R$515.341.42 (quinhentos e quinze mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO: O contrato tem como fundamento o artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como as demais normativas aplicadas à espécie.

Teresópolis, 27 de junho de 2024.

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo
CIMSERRA

*Publicado com atraso por inobservância.

Publicado por:
João Tobias Cavalcante Borba Toledo
Código Identificador:2E0AC129

CIS-SERRA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA - NOVA FRIBURGO - SAMU 192

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA 178/2024

PARTES: CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.015.626/0001-10; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 28.606.630/0001-23.

OBJETO: Contrato de Programa que entre si celebram o CIM SERRA e o Município de Teresópolis, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização de 2 (duas) USBs, 1 (uma) USA – Recursos SES-RJ, 1 (uma) USA - COMPLEMENTO 1, 1 (uma) USA – COMPLEMENTO 2, 1 (uma) CRU – SEM ENF. SIMULADOR do SAMU 192 da Região Serrana.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do contrato é R$3.018.522,45 (três milhões dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO: O contrato tem como fundamento o artigo 13 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como as demais normativas aplicadas à espécie.

Teresópolis, 01 de outubro de 2024.

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo
CIMSERRA

Publicado por:
João Tobias Cavalcante Borba Toledo
Código Identificador:4570C112

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.130/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, Natalia Santo da Silva, matrícula 5799, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Ações Sócio Assistenciais à Criança, DAS III**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei nº 830 de 24 de junho de 2022, à partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F3F9A6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.131/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, Matheus Lino da Silva, matrícula 5219, do Cargo em Comissão de **Coordenador II – Equipe de Gestão do Trabalho, DAS II**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei nº 830 de 24 de junho de 2022, à partir desta data.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:14DDC973

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 /2024 = NOMEAÇÃO DE WANDERLÉIA DE JESUS TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o comunicado da Secretaria Mun. de Educação em 09/10/24;
Considerando a Lei Municipal nº 994 / 2.009,
R E S O L V E:

Nomear, Wanderléia de Jesus Teixeira – mat. 1906, para exercer a função de Diretor Geral da E.M. Pedro José de Andrade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 07 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 10 de outubro de 2024 .

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:64918C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 / 2.024 = LICENÇA PRÊMIO A RENATO LEITE MONNERAT LUTTERBACH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor municipal, Renato Leite Monnerat Lutterbach – mat. 1.363, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 2.644 de 27 /08/ 2.024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 27 de setembro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 10 de outubro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A4AE223A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 /2.024 = EXONERAÇÃO DE EDUARDO DA SILVA DELGADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o processo administrativo nº 2.848 / 24

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, do cargo de Divisão de Eventos Esportivos, o servidor Eduardo da Silva Delgado – mat. 1.210, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Duas Barras**,** nomeado pela portaria nº 079 / 2.021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 10 de outubro de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 14 de outubro de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4FBF63AF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3809/2024

Republicado por incorreção na edição 3721 de 23 de setmbro de 2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Alessandra Feijó Santos, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:76746DCA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITAMENTO Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - FMAS

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a Sociedade Empresária **PIUNATURE COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**,

inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 26.686.422/0001-56. Objeto. Objeto:** Eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. **Inclusão de item:** nº 49 – Fio Dental – quantidade incluída 40 – valor Unitário R$ 2,70, valor total do aditamento R$ 108,00 (cento e oito reais). Fundamento Legal: A fundamentação para a alteração da Ata de Registro de Preços nº 115/2024 encontra-se no auto do Processo nº 5123/2024, notadamente amparada na forma do art. 25, do Decreto nº 11.462/2023. Data de celebração: 10 de outubro de 2024.

Mendes, 14 de outubro de 2024.

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:90510617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

Partes: Município de Mendes e a Sociedade Empresária **P S DA SILVA - ATACADISTA, CNPJ (MF) Nº 33.931.473/0001-61.** Objeto: Eventual prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner das impressoras que serão utilizados pelas Secretarias do Município de Mendes, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 8239/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 90012/2024 - SRP. Valor total estimado: R$ 2.252,90 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Data de celebração: 18 de setembro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 14 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal de Educação

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E42904F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

Partes: Município de Mendes e a Sociedade Empresária **S JORGE C MONTEIRO, CNPJ (MF) Nº 02.273.226/0001-91.** Objeto: Eventual prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner das impressoras que serão utilizados pelas Secretarias do Município de Mendes, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 8239/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 90012/2024 - SRP. Valor total estimado: R$ 7.952,00 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais). Data de celebração: 18 de setembro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 14 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal de Educação

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D22BC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendes, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a partir de 10.10.2024, a portaria n° 442 /2024, de 30 de agosto de 2024.
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10.10.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, (RJ), em 11 de outubro 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D72EEEE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 504/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 003/2022 através do Decreto nº 237/2022 de 07 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado em 10.10.2024 que deu origem ao Processo Administrativo 6775/2024.
RESOLVE:

Art.1° - **EXONERAR** a pedido, **THAYANA FREITAS MACEDO DOS SANTOS** de sua função de **AUDITOR FISCAL** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

Art. ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.10.2024 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:51213368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 495/2024 10 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte em fls.101 acostados ao processo administrativo nº 2621/2024**.**
Resolve:
Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do processo administrativo 2621/2024.

• **Luiz Fernando dos Santos - Mat. 6028**
• **Leandro Domis da Silva – Mat. 6093**

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mendes, 10 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0B75DC3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.196,68 (Dezessete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.08	Assistência Social	
02.08.08.122	Administração Geral	
02.08.08.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.08.122.0016.2.252	Estruturação de Rede de Serviços SUAS	
3.3.90.30.99.00.00.00.1660	Outros Materiais de Consumo	R$ 17.196,68

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 17.196,68

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:219C7B1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 28.580.694/0001-00,** resolve rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 053/2023 da pessoa jurídica **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.762.864/0001-20, relativa ao Pregão Presencial nº 009/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de papelaria e escritório que seriam utilizados para atender à APAE de Mendes/RJ, em virtude de motivações expostas no processo administrativo nº 3469/2023 e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010.
Valor da rescisão da Ata de Registro de Preços n° 053/2023: de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).
Em face ao exposto, tendo por base os fundamentos legais, diante do descumprimento do serviço contratado, tem-se a aplicação de sanções à empresa, sendo elas:

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item 8.3 da Ata de Registro de Preços.
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, na forma da cláusula oitava do Edital de Licitação.
Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho n° 634/2023, na forma da cláusula oitava, item “c”, da Ata de Registro de Preços.
Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo fixado para o adimplemento, sobre o valor do saldo não atendido, conforme determina a cláusula oitava, item “b”, da Ata de Registro de Preços.

Mendes, 14 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B9030520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 508/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a partir de 14.10.2024 , o Sr **BRUNO VICENTE DA SILVA** do cargo de **CHEFE DE OPERAÇÕES DE PLANEJAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DAS-02,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.10.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E2E4234B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 509/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR a partir de 14.10.2024 , o Sr **EDELCIO GOMES** para o cargo de **CHEFE DE OPERAÇÕES DE PLANEJAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DAS-02,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.10.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:65C5799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº5437/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para renovação do contrato de locação do CEAM por mais 12 meses.
Considerando o PRAZO do Termo de Contrato n°016/2021, que versa sobre a possibilidade de prorrogar o contrato.
Considerando que o Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim do termo aditivo do contrato de locação entre as partes, sendo o Locador: ILZA LIMA FERREIRA, CPF: 701.614.377-53, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública.

A despesa pretendida tem como fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, em vista de os valores serem de R$19.019,76 (dezenove mil e dezenove reais e setenta e seis centavos), para o Locador até a data de 01/09/2025.

Mendes, 14 de Outubro de 2024.

BIANCA V. DA SILVA RODRIGUES
Gerente Executiva FMAS
Processo n°5437/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Mendes, 14 de Outubro de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B1941B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº5881/2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para renovação do contrato de locação do Polo CRAS IV por mais 12 meses.
Considerando o PRAZO do Termo de Contrato n°058/2022, que versa sobre a possibilidade de prorrogar o contrato.
Considerando que o Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do

contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim do termo aditivo do contrato de locação entre as partes, sendo o Locador: ROBERTA GOMES DA SILVA MARQUES, CPF: 051.681.017-04, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública.

A despesa pretendida tem como fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, em vista de os valores serem de R$17.308,32 (dezessete mil, trezentos e oito reais e trinta e dois centavos), para o Locador até a data de 04/10/2025.

Mendes, 14 de Outubro de 2024.

BIANCA V. DA SILVA RODRIGUES
Gerente Executiva FMAS
Processo n°5881/2022

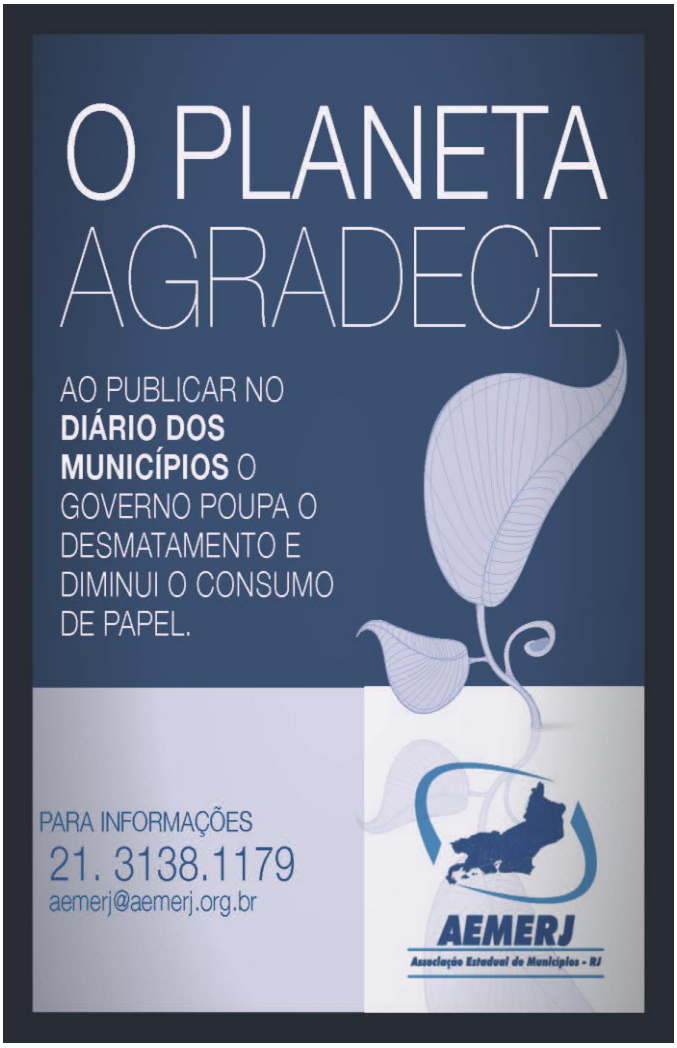
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Mendes, 14 de Outubro de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D2641B53





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA - ANO LETIVO DE 2025- Nº 002/2024.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mendes/RJ, registra nesse edital o período que serão realizadas as matrículas renovadas e novas, para o ano letivo de 2025, nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mendes/RJ, como também o número de vagas disponíveis para as seguintes etapas:
Educação Infantil (creche e pré-escola);
Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais (1º ao 9º Ano de Escolaridade);
Modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA): I Fase a V Fase. Atendimento Educacional Especializado (AEE);
Quantitativo de vagas para alunos novos com aprovação do Conselho Municipal de Educação em 04/10/2024, conforme ATA-SN°/2024.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MENDES-RJ:
Período de Renovação de Matrícula para os alunos que são da escola para todas as escolas: 04/11/2024 a 08/11/2024.
Ressalva: Conferência da documentação total do aluno na pasta individual para que possa confirmar a renovação da matricula.
• ***Período de Matrícula para os alunos novos de todas as unidades escolas (alunos internos e externos): 13/11/2024 a 22/11/2024.***

LOCAL: A matrícula será realizada na respectiva Unidade Escolar.
HORÁRIO: Horário de funcionamento da Unidade Escolar.

DOCUMENTOS IMPRESSOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAR A MATRÍCULA (ALUNOS NOVOS)
• Declaração da escola de origem;
• Histórico Escolar entregar até 20 dias após a data da matrícula;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Carteira de Identidade (responsável e aluno);
• CPF (responsável e aluno);
• Carteira de Vacina do aluno- atualizado;
• Cartão do SUS do aluno;
• Tipagem sanguínea do aluno;
• Comprovante de Residência;
• Número do NIS do aluno (para quem tem Bolsa Família);
• Certificado de Reservista (alunos do Curso Noturno ou maior idade).
Obs.: O aluno que ter na certidão de nascimento o número do CPF e RG não entregará o documento separado.

Amparo Legal:
Lei Estadual Nº 923, de 11/11/1985; Lei Estadual Nº 2.097, de 24/03/93; Lei Estadual Nº 3.690, de 26/10/2001; Decreto Presidencial Nº 6.286, de 05/12/2007 (PSE); Deliberação CEE Nº 340, de 05/11/2013; Lei Estadual Nº 6.683, de 15/01/2014, Lei Municipal Nº 1.783, de 11/08/2015; Lei Estadual Nº 7.608, de 30/05/2017, Lei Municipal Nº 1.870, de 07/12/2017 e Regimento Escolar).
A- QUADRO DE VAGAS PARA ALUNOS NOVOS

4.1- EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEGMENTO

Unidades Escolares	NOVAS VAGAS 2025	BI	BII	Mat I	Mat II	Pré I	Pré II	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
E.M Amélia de Lima e Silva	**52**			**24**	**11**	**8**	**x**	**x**	**3**	**4**	**2**	**x**
E.M. Anésio Frota Aguiar	**35**			**2**	**3**	**11**	**4**	**3**	**1**	**3**	**5**	**3**
E.M. Antonio de Freitas	**138**			**24**	**17**	**16**	**16**	**11**	**11**	**17**	**14**	**12**
E. M. Hilda Braga	**46**			**5**	**10**	**16**	**11**	**1**	**x**	**3**	**x**	**x**
Creche Escola M. Dr. Arydalton Xavier de Barros	**76**	**x**	**x**	**70**	**6**	**x**	**x**					
Creche M. Rolando Bizzarri	**80**	**54**	**26**	**x**	**x**	**x**						
E.M. Jayme Siciliano	**107**							**62**	**17**	**15**	**5**	**8**
E.M. Profª Odette Terra Passos	**120**	**x**	**x**	**20**	**25**	**60**	**15**					
E.M. Maria Semedo de Andrade	**119**			**18**	**13**	**10**	**x**	**4**	**24**	**20**	**20**	**10**
E.M. Pref. João Gurito	**73**			**11**	**6**	**3**	**1**	**2**	**3**	**5**	**22**	**20**
Total Vagas novas:	**850**	**54**	**30**	**174**	**91**	**124**	**47**	**83**	**59**	**67**	**68**	**53**

O quadro acima refere-se ao quantitativo de vagas para o ano de 2025. Entretanto a disponibilidade do turno (manhã ou tarde) deverá ser verificada em cada Unidade Escolar.

A matrícula na Creche deverá respeitar os critérios estabelecidos na Resolução SMEC nº 006, de 26/10/2015.

4.2 - 2 º SEGMENTO, EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA e EJA (1º SEMESTRE).

	VAGAS NOVAS 2025	Escolaridade	AEE	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	Fase V
E.M. Luciana Ferreira Caramez	**36**	**29**	**7**									
CIEP Brizolão M. 288 – Prof. Ruy Gonçalves Ramos	**115**			**x**	**x**	**1**	**2**	**23**	**22**	**24**	**23**	**20**
Total Vagas novas:	**151**	**29**	**7**	**x**	**x**	**1**	**2**	**23**	**22**	**24**	**23**	**20**

O quadro acima refere-se ao quantitativo de vagas para o ano de 2025. Entretanto a disponibilidade do turno (manhã ou tarde) deverá ser verificada em cada Unidade Escolar.
Na E.M. Luciana Ferreira Caramez o quadro de vaga poderá ser alterado de acordo com as Políticas Públicas da Educação Especial.

Nota Explicativa:
5.1.O aluno deverá procurar vaga na escola pública mais próxima de sua residência (Lei 9.394 de 20/12/96, art. 4º, X; Lei Federal Nº 11.700, de 13/06/2008; Resolução CEB/CNE Nº 5, de 17/12/2009, Art. 5º, § 5º; Lei Municipal Nº 1.870, de 07/12/2017 e Regimento Escolar);
5.2.Para a matrícula nas classes de Educação Infantil das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino será obedecida à faixa etária constante nas determinações exaradas pelo Decreto Municipal Nº 003 de 02/01/2006, Lei Municipal Nº 1.870 de 07/12/2017 e Regimento Escolar, respeitando a data de 31/03 de cada ano letivo (anos completo ou a completar até a mencionada data);
5.3.Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, o estudante deverá ter 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2025, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, por intermédio da constitucionalidade da resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº 02, de 9 de outubro de 2018. A criança que não completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março do ano da matrícula deverá continuar na Educação Infantil.

Nota Técnica:
O responsável designado pela direção da unidade escolar no ato para realizar as matrículas, deverá emitir, providenciar entregar obrigatoriamente para o responsável preencher e assinar a documentação a seguir:
Ficha de Matrícula preenchida pela unidade escolar no sistema e impresso para o responsável assinar no ato da matrícula;
A Ficha de Matrícula obrigatoriamente deve conter a foto digital do aluno:
Ficha de Saúde;
Declaração de próprio punho informado a cor/raça do aluno;
Autorização de Uso de Imagem;
Termo de Responsabilidade para uso do Transporte Escolar;
No ato de novas matrículas os responsáveis deverão ser informados (por escrito), que deverão entregar na escola uma Declaração com o Resultado Final do aluno, após o Conselho de Promoção da escola de origem;
Para as matrículas nas Instituições Escolares deverá ser obedecido o quantitativo de alunos de acordo com o Decreto Municipal Nº 228, de 01 de novembro de 2022 e Regimento Escolar;
Poderá acrescentar em casos excepcionais até 3 (três) alunos por turma na Educação Infantil e na E.M. Luciana Ferreira Caramez e 5 (cinco) alunos por turma no Ensino Fundamental, caso haja vaga, podendo variar conforme a estrutura física predial da unidade escolar.
A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e utilizarão os meios de comunicação disponíveis no município.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Unidade de Ensino deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à comunidade acesso ao Projeto Político Pedagógico Humanizado (PPPH) e matriz curricular.
A Unidade de Ensino ainda deverá ainda expedir as transferências solicitadas, na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A transferência de turno/unidade escolar somente ocorrerá mediante solicitação dos pais ou responsáveis legais da criança ou do estudante, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, mediante disponibilidade de vaga.
A Secretaria Municipal de Educação fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas.
O estudante que, no ato da matrícula, deixar de apresentar algum documento ou comprovante necessário, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação, após o início do ano letivo.

Mendes, 11 de outubro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:310823F4